



Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023.

Ofício nº 020/2023.

Ao

Sr. Eric Lima Pimentel ("ATLETA")

Atleta CBF nº 582380

Com cópia para:

Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Ilmo. Sr. Rubens Lopes

Presidente da Federação de Futebol do Rio de Janeiro

A/C Depto. De Registro

Via e-mail

VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Roberto Dinamite, nº 10 - parte, bairro Vasco da Gama, CEP 20921-060, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ nº 47.589.413/0001-17, representado neste ato por seu diretor-presidente, Luiz André de Figueiredo Mello, vem mediante o presente documento **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, na forma do art. 726 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), conforme termos que seguem:

Conforme disposto no artigo 27, § 7º da Lei nº 9.615/98 ("Lei Pelé"), a Entidade de Prática Desportiva formadora e detentora do primeiro contrato especial de trabalho desportivo com o atleta por ela profissionalizado tem o direito de preferência na renovação deste contrato, com prazo não superior a 3 (três) anos, a não ser que seja para equiparação de proposta de um terceiro.

Portanto, em consonância com o Contrato Especial de Trabalho Desportivo registrado sob o nº 1702186RJ, com vigência entre 06 de julho de 2020 a 06 de julho de 2023, o **VASCO** preenche os requisitos elencados na lei, e pretende fazer uso da prerrogativa legal acima informada e exercer o direito de renovação do primeiro contrato.

DS
LAFM

DS
CANB
Carlos Alberto Nogueira Brazil
Gerente de Futebol de Base



VASCO



VASCO.COM.BR



VASCODAGAMA





Ante o exposto, o **VASCO** vem, conforme disposto no § 8º do já referido artigo 29 da Lei Pelé, reiterar e formalizar ao atleta a proposta de renovação já ofertada nos seguintes termos:

- 1) Renovação Contratual por 03 (três) anos;
- 2) Durante a Vigência do novo contrato de trabalho, o VASCO pagará ao ATLETA os seguintes salários brutos mensais
 - 2.1) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no primeiro ano;
 - 2.2) R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no segundo ano;
 - 2.3) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no terceiro ano.
- 3) Cláusula Indenizatória Desportiva: na esfera nacional – equivalente a 2.000 (duas mil) vezes o valor médio do salário contratual, e na esfera internacional – equivalente a EU 30.000.000,00 (trinta milhões de euros).
- 4) Sem prejuízo dos valores e reajustes acima previstos, as PARTES resolvem também estabelecer algumas condições para que, se atingidas durante a vigência do contrato, permitirão ao ATLETA exigir do **VASCO** o quanto segue, sendo certo que os gatilhos salariais abaixo previstos de participação tanto em jogos oficiais pela equipe principal, bem como participação em competições oficiais pela Seleção Brasileira serão aplicáveis a todos os anos contratuais, cumulativamente, até o salário do ATLETA atingir o teto máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais:
 - 4.1) Se e quando o ATLETA participar de 05 (cinco) partidas oficiais pela equipe profissional e principal do **VASCO**, tendo atuado por, pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos em cada uma delas como titular, o ATLETA terá seu salário majorado em R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) mensais após o mês subsequente ao do atingimento da meta.



Carlos Alberto Nogueira Brazil
Gerente de Futebol de Base



VASCO



VASCO.COM.BR



VASCODAGAMA



VASCO



4.2) Caso o ATLETA seja convocado oficialmente, a partir da presente data, para integrar a Seleção Brasileira Sub-20 para alguma competição oficial que figure nos calendários da CONMEBOL e/ou FIFA, e atue por pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos como titular em cada convocação, terá seu salário majorado em R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) mensais após o mês subsequente ao do atingimento da meta.

4.3) Caso o ATLETA seja convocado oficialmente, a partir da presente data, para integrar a Seleção Brasileira Olímpica ou Principal para alguma competição oficial que figure nos calendários da CONMEBOL e/ou FIFA, fará jus a um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) em caso de convocação para seleção Olímpica e de 50% (cinquenta por cento) em caso de convocação para a Seleção Brasileira Principal.

5) Cessão de 10% dos direitos econômicos do ATLETA para o próprio.

Por fim, em cumprimento com o disposto no § 8º e § 10º do art. 29, o **VASCO** enviará uma cópia da presente notificação-proposta à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, para fins de publicação em seus meios oficiais de divulgação no prazo de 5 (cinco) dias, da proposta formulada ao atleta.

Sendo o que nos cabia para o momento e limitados ao exposto, o **VASCO** fica no aguardo de um formal retorno por vossa parte acerca da proposta ora elencada. No mais, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DocuSigned by:
Luiz André de Figueiredo Mello
0BB27CC5994240A

VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

Luiz André de Figueiredo Mello
Diretor Presidente

DS
CANB

Carlos Alberto Nogueira Brazil
Gerente de Futebol de Base



VASCO



VASCO.COM.BR

